



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



COMISSÃO COLEGIADA OBSERVATÓRIOS

Edital nº 381/2024/COMISSÃO COLEGIADA OBSERVATÓRIOS

São Paulo, 24 de junho de 2024.

EDITAL Nº 381/2024

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, torna pública o edital para a seleção de bolsistas para atuar no **Meta Observatório Institucional do Campus de Guarulhos**, nas atividades de levantamento, organização, arquivamento, análise, contextualização e divulgação de informações e dados das atividades de extensão do observatório institucional.

| Código da Vaga | Função  | Escolaridade               | Local de Atuação | QTDE Bolsas | Valor mensal da Bolsa (R\$) | Duração  |
|----------------|---|----------------------------|------------------|-------------|-----------------------------|----------|
| 1.1            | Bolsista de extensão para atividades de comunicação das ações do Meta Observatório Institucional                  | Pós-Graduação em andamento | Guarulhos        | 1           | R\$ 2.100,00                | 12 meses |
| 1.2            | Bolsista de extensão para atividades de coleta e análise de dados das ações do meta observatório institucional    | Graduação em andamento     | Guarulhos        | 2           | R\$ 700,00                  | 12 meses |
| 1.3            | Bolsista de extensão para atividades de articulação das ações do meta observatório institucional com a comunidade | Graduação em andamento     | Guarulhos        | 1           | R\$ 700,00                  | 12 meses |

## 1. PERFIL E ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO

### 1.1. Bolsista de extensão para atividades de gerenciamento, coleta e análise de dados das ações do meta observatório institucional

**1.1.1 Perfil:** graduando(a) matriculado(a) em programas de pós-graduação e/ou cursos oferecidos pela Unifesp, durante o período de atuação como bolsista. Desejável: ter atuado em observatório(s) e possuir diploma de graduação na área de artes, design, jornalismo, comunicação ou diagramação de jornais, revistas, vídeos, rádio, cinema, editoração ou áreas correlatas e ter habilidade em alguma das áreas de captação, edição e produção de áudio e vídeo e/ou diagramação de revista, jornal, páginas web (sites) ou outro veículo de comunicação e/ou produção de conteúdo.

**1.1.2 Atribuições:** Elaboração e execução de plano de comunicação, direcionado a diferentes públicos-alvo participantes das atividades do Observatório, com organização de informações e planejamento de conteúdo, produção de material de divulgação no contexto das atividades, gerenciamento de página web e redes sociais, assim como outras atividades gerais de comunicação.

**1.1.3 Dedicção às atividades:** 20 horas/semana, distribuídas conforme Plano de Trabalho a ser elaborado em conjunto com a Coordenação do Observatório.

### 1.2. Bolsista de extensão para atividades de coleta e análise de dados das ações do meta observatório institucional

**1.2.1 Perfil:** estudantes de cursos de graduação da Unifesp, durante o período de atuação como bolsista, com afinidade e habilidade para a coleta e análise de dados quantitativos e qualitativos, por meio de metodologias participativas; realização de análise e plotagem de dados coletados no âmbito do Observatório. Desejável: ter participado de ações de extensão e cultura e ter conhecimento da Política dos Observatórios.

**1.2.2 Atribuições:** participação nas atividades de planejamento e execução de projetos de extensão dos observatórios; realização de pesquisa, levantamentos, mapeamentos e análises dos dados obtidos a partir das atividades extensionistas (interações com o público-alvo).

**1.2.3 Dedicção às Atividades:** 20 horas/semana, distribuídas conforme Plano de Trabalho, a ser elaborado em conjunto com a Coordenação do Observatório.

### 1.3. Bolsista de extensão para atividades de articulação das ações do meta observatório institucional com a comunidade

**1.3.1 Perfil:** estudantes de cursos de graduação da Unifesp, durante o período de atuação como bolsista, com participação em ações de extensão e cultura. Desejável: ter participado de ações de extensão e cultura e ter conhecimento da Política dos Observatórios.

**1.3.2 Atribuições:** Participar e colaborar na execução de atividades previstas pelo observatório, participar da organização de eventos e cursos, realização de pesquisa e levantamentos para as interações com a comunidade, auxiliar na comunicação com o entorno da unidade

**1.3.3 Dedicção às Atividades:** 20 horas/semana, distribuídas conforme Plano de Trabalho, a ser elaborado em conjunto com a Coordenação do Observatório.

## 2. DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

- 2.1 O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento completo do formulário específico, disponibilizado no link <<https://forms.gle/CC4edjj5d12QcUMj7>>, que também é acessível via página do processo seletivo no espaço institucional da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- 2.2 Deverão ser anexados os documentos, em PDF, exigidos no formulário, a exemplo:
- 2.2.1 Documento(s) comprobatório(s) de matrícula ativa em curso de graduação ou pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu);
- 2.2.2 Currículo *Vitae* ou Lattes/CNPq (formato resumido);
- 2.2.3 Carta de manifestação de interesse na vaga; em formato PDF, assinada pelo(a) candidato(a), podendo ser digitalizada ou manuscrita.
- 2.2.3.1 Não serão disponibilizados modelos para a carta de manifestação de interesse na vaga, ficando a critério do(a) candidato(a) a adoção de formato e conteúdo que entender cabíveis.
- 2.3 A ausência ou incompletude nas respostas fornecidas no formulário ou não submissão dos documentos exigidos será motivo de desclassificação de candidatura.
- 2.4 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatas(as) selecionados que não cumpram os requisitos estabelecidos no item 1, ficando a coordenação responsável por manter a adequação com o referido requisito.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos estipulados neste Edital;
- 3.2 Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação, após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese;
- 3.3. A ausência ou incompletude nas respostas fornecidas ou não envio da documentação descrita no item 2 será motivo de desclassificação do(a) candidato(a).
- 3.4 É vedada a inscrição neste processo seletivo e o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos(as) que tenham parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a equipe de coordenação do observatório institucional a que o candidato(a) venha a se vincular.
- 3.5 É de responsabilidade do(a) candidato garantir que o formulário seja preenchido completamente e enviado. Inscrições que estiverem no modo rascunho e sem envio não serão computadas.
- 3.6 Caso o(a) candidato se inscreva mais de uma vez no formulário será considerada a inscrição mais recente.

## 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 Consistirá em:
- 4.1.1 Análise curricular dos candidatos (eliminatória e classificatória), por meio da avaliação das respostas e documentos fornecidos via formulário eletrônico;
- 4.1.2 Entrevista será realizada no dia **23 e 24 de julho de 2024**, de forma virtual/eletrônica, via *Google Meet*.
- 4.1.2.1 A realização de entrevista será opcional e, caso aconteça, de caráter eliminatória e classificatória, ficando a cargo da Comissão de Seleção optar pela realização ou dispensa desta etapa.
- 4.1.2.2 Havendo entrevista, o(a) candidato(a) será convocado(a), mediante divulgação nos mesmos meios deste edital, bem como por e-mail, enviado para o mesmo endereço informado na ficha de inscrição, ficando sob a responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação periódica neste meio de comunicação.
- 4.1.2.3 As entrevistas, caso aconteçam, poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, virtualmente, em link enviado para o e-mail informado na ficha de inscrição, ficando sob a responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação periódica neste meio de comunicação.
- 4.1.2.4 A Proec ou Comissão de Seleção não se responsabiliza por qualquer problema de ordem técnica ou não que impeça o(a) candidato(a) de realizar a entrevista.
- 4.1.2.5. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista será considerado(a) desistente.
- 4.1.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) farão parte do banco de reserva para futuras chamadas.

## 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1 A Comissão de Seleção será composta por servidores(as) indicados(as) pela ProEC, preferencialmente por membros do meta-observatório institucional;
- 5.2 A Comissão de Seleção terá como atribuição conduzir o processo de seleção dos(as) bolsistas, respeitando os requisitos previstos neste Edital.

## 6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 As inscrições serão recebidas no formulário, **até 16 de julho de 2024 (até às 23h59, horário de Brasília/DF)**;

6.2 A publicação do resultado parcial do processo seletivo deste Edital será disponibilizada na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, a partir do dia **24 de julho de 2024**.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos referentes ao resultado do processo seletivo objeto deste Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico <[observatorio.proec@unifesp.br](mailto:observatorio.proec@unifesp.br)>, em até 01 (um) dia útil, a partir da data de divulgação do resultado;

7.1.1 No campo ASSUNTO, da mensagem, o(a) candidato(a) deverá identificar: Recurso ao processo seletivo do Edital ProEC n° 381/2024;

7.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção, que decidirá, soberanamente, pelo deferimento ou indeferimento do(s) mesmo(s), não cabendo novo recurso contra a decisão da Comissão de Seleção;

7.3 Após o término do processo seletivo, o resultado será disponibilizado no portal da ProEC, a partir de **26 de julho de 2024**;

7.4 Não será aceita interposição de recurso(s) em formato, prazo e condições diferentes das especificadas neste Edital.

## 8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 O início das atividades para desempenho das funções previstas neste edital está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros para sua realização.

8.2 A previsão de início das atividades é **01 de agosto de 2024**

8.3 A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante disponibilidade de recurso financeiro para sua prorrogação.

## 9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá assinar Termo de Concessão de Bolsa, em formulário encaminhado pela ProEC ou pela Coordenação do Observatório Institucional.

9.2 O(A) candidato(a) deverá preencher formulário específico, disponibilizado pela ProEC ou pela Coordenação do Observatório Institucional, com dados pessoais e informações necessárias ao pagamento da bolsa;

9.3 É obrigatório que a conta do(a) bolsista seja conta corrente nominal de titularidade do(a) próprio(a) bolsista selecionado(a).

9.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas entre os programas – Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI); Monitoria remunerada; Jovens Talentos; PET; Extensão (PIBEX, BIG); bolsas de pós-graduação *stricto sensu* ou residência; estágio remunerado ou vínculo empregatício, caso em que serão aplicadas sanções previstas em lei ou nos regulamentos dos fomentos acumulados indevidamente;

9.4.1 Durante a vigência da bolsa, caso o(a) bolsista seja contemplado(a) com alguma das bolsas indicadas no item 9.4, ou passe a ter vínculo empregatício com terceiro, deverá informar à ProEC e à coordenação do Meta-Observatório Institucional, para que haja a imediata suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de ter que devolver as cotas que receba em sobreposição com outra fonte de pagamento.

9.4.2. Caso o(a) estudante seja aprovado(a) em mais de um programa de bolsas, deverá optar por um deles.

9.5 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos(as) selecionados(as) que tenham grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a equipe de coordenação do observatório institucional a que o candidato(a) venha a se vincular.

9.6. A bolsa deverá cobrir todos os custos do(s) bolsista(s) no desempenho de suas atividades, não cabendo solicitação de quaisquer ressarcimentos de despesas, a exemplo de transporte/locomoção, alimentação, entre outros.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 Cumprir com a carga horária constante na descrição do cargo a que concorreu;

10.2 Se obriga a participar de qualquer curso ou procedimento de formação continuada, caso ocorra, para nivelamento das atividades dos observatórios junto à Unifesp, pelo período mínimo de duração da bolsa.

10.2.1 Se optar por se desligar do curso ou procedimento de formação, após a finalização da bolsa, serão aplicadas as mesmas normas e regras do curso ou procedimento em que estiver matriculado/inserido.

10.3 Em caso de descumprimento das atividades ou da carga horária estabelecida em suas atribuições, o(a) bolsista será advertido(a) e, na reincidência, será efetivado o seu desligamento automático;

10.4 No caso de falta grave, mediante avaliação da coordenação, o(a) bolsista poderá ter seu desligamento automático, garantido o contraditório e a ampla defesa previstos na Constituição Federal;

10.5 Não haverá pagamento de bolsa referente ao mês do desligamento, no caso do descumprimento da carga horária prevista, ou sem aviso prévio à coordenação do observatório;

10.6 Caso o(a) bolsista necessite se desligar das atividades do Meta-Observatório Institucional, deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Coordenação do Observatório.

## 11. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes concordam que qualquer atividade de tratamento envolvendo dados pessoais somente será realizada na medida necessária para a execução do objeto da prestação de serviços deste Edital, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como as demais normas aplicáveis.

11.2. Os dados pessoais coletados para inscrição neste Edital incluem, mas não se limitam às informações necessárias e finalísticas para a execução das atividades do observatório, conforme disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei nº 13.709/2018 e poderão ser compartilhados com

entes parceiros e/ou agentes públicos para fins de prestação de contas.

11.3. Disposições específicas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) poderão ser dispostas durante a vigência da bolsa.

## 12. DOS RELATÓRIOS E RESPONSABILIDADE DO(A) SELECIONADO

12.1. O(a)s contemplado(a)s deverão encaminhar, no último dia de cada mês, em formato PDF, no respectivo processo de seleção com auxílio da coordenação do meta-observatório, relatório circunstanciado de execução de atividades no mês, contendo: Nome completo; Indicação do Meta-Observatório Institucional vinculado; Período de atuação (mês/ano); Relato das atividades desenvolvidas no período; Assinatura do(a) bolsista; Assinatura do(a) responsável pelo(a) bolsista.

12.2 O(a) bolsista que não entregar o relatório mensal ficará impossibilitado(a) de receber a bolsa até que regularize esta situação.

12.3. Ao final do projeto o(a) bolsista deve encaminhar, em formato PDF, no respectivo processo de seleção com auxílio da coordenação do meta-observatório, relatório circunstanciado de execução da atividade, respeitando o prazo estipulado pela coordenação, contendo: Nome completo; Indicação do Meta-Observatório Institucional vinculado; Período de atuação (em consonância com o período descrito em edital); Relato das atividades desenvolvidas no período; Assinatura do(a) bolsista; Assinatura do(a) responsável pelo(a) bolsista; Produto e ou descrição do resultado da atividade.

12.4 O não cumprimento destas obrigações excluirá o solicitante da participação em novos processos seletivos de bolsas de extensão, bem como no não recebimento da última parcela de bolsa.

## 13. DA CLÁUSULA DE RESERVA E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do(a) solicitante.

13.2 Caberá à Comissão de Seleção o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

13.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Unifesp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.4 A percepção da bolsa é destinada, exclusivamente, ao desenvolvimento de atividades de apoio institucional, estando todos(as) os(as) candidatos(as) cientes de que não haverá qualquer possibilidade de vínculo empregatício junto à Unifesp.

## 14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail <[observatorio.proec@unifesp.br](mailto:observatorio.proec@unifesp.br)>, até a data final do processo de seleção;

14.2 Este edital tem validade de 12 (doze) meses, para atividades a serem desenvolvidas a partir de **01 de agosto de 2024**, poderá ser prorrogada pelo período permitido em lei e o número de cotas de bolsa poderá ser alterado, mediante interesse da instituição e disponibilidade de recurso financeiro adicional para sua realização e prorrogação, hipótese em que haverá retificação dos prazos definidos neste Edital.

**Profª Drª Gabriela Arantes Wagner**  
**Pró-Reitora Adjunta de Extensão e Cultura**  
**ProEC/UNIFESP**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Arantes Wagner, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Extensão e Cultura**, em 26/06/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **2216672** e o código CRC **62D1936A**.

Rua Sena Madureira, 1500 2º Andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>